



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para sessão extraordinária convocada por meio do Ofício Circular nº 006/2015, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Doutora Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, com registro de presença dos Procuradores(as) de Justiça, Leonir Colombo, Mauro Delfino Cesar, Luiz Eduardo Martins Jacob, Benedito Xavier de Souza Corbelino, Hélio Fredolino Faust, João Batista de Almeida, Dalva Maria de Jesus Almeida, Siger Tutyia, Paulo Ferreira Rocha, Eunice Helena Rodrigues de Barros, Edmilson da Costa Pereira, Vivaldino Ferreira de Oliveira, Élio Américo, Silvana Correa Vianna, José de Medeiros, João Augusto Veras Gadelha, Domingos Sávio de Barros Arruda e Flávio Cesar Fachone.

Ausências e Justificativas: Paulo Roberto Jorge do Prado (impedido), Waldemar Rodrigues dos Santos Júnior (Tribunal de Justiça), Luiz Alberto Esteves Scaloppe (justificada/saúde), José Basílio Gonçalves (Tribunal de Justiça), Mauro Viveiros (férias), Mara Lígia Pires de Almeida Barreto (férias), Kátia Maria Aguilera Ríspoli (justificada/saúde), José Zuqueti (justificada/saúde), Naume Denise Nunes Rocha Muller, Astúrio Ferreira da Silva Filho (justificada/saúde), Maria Ângela Veras Gadelha de Souza (Tribunal de Justiça), Gill Rosa Fechtner (impedido), Valéria Perassoli Bertholdi (férias). Conferido o *quorum* e, rogando a proteção de Deus para condução dos trabalhos, foi declarada aberta a reunião. A Presidente informou a publicação regular da Ata da reunião ordinária de 8 de junho e, sem retificações necessárias, declarou-a ratificada. Em seguida, convidou o Advogado da Recorrente para compor a reunião e antecipou a informação e as justificativas de retirada de pauta dos Itens 2,3,4, 6 e 7. Preservado o quorum, o Corregedor-Geral Dr Hélio Fredolino Faust, impedido de participar do julgamento, solicitou, sendo-lhe permitido, ausentar-se em definitivo. Anunciada, dessa forma, a abertura do julgamento do **ITEM I** - Recurso Administrativo - GEDOC nº 000002-099/2014, tendo como recorrente a Dra. Fânia Helena Oliveira de Amorim,



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

representada pelo Advogado Dr. José Fábio Marques Dias Júnior - Relatora Dr.^a Silvana Correa Vianna. Em seguida, passou a palavra ao Secretário do Colégio que apresentou resumo do julgamento iniciado em 16 de abril passado informando que, as duas primeiras preliminares, a saber: 1- *violação expressa ao devido processo legal e violação ao princípio do juiz natural face à ilegal aplicação de sanção disciplinar por autoridade incompetente* e, 2- *violação expressa ao devido processo legal face à ilegal delegação de Ato de inspeção a funcionária comissionada sem vínculo de estabilidade com o Serviço Pùblico, foram **rejeitadas***, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Em julgamento, então, a 3^a preliminar - *violação expressa ao devido processo legal face a ilegal negativa de acesso aos autos da sindicância e supressão do interrogatório da recorrente, **rejeitada pela Relatora***, com pedido de **vista** pelo Dr. Vivaldino. Computados os votos remanescentes, a preliminar foi rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Retornada a palavra a Relatora para continuidade: 4^a preliminar – *violação expressa ao devido processo legal face a ausência de intimação da sindicada para a sessão do CSMP que converteu a sindicância em Processo Administrativo Ordinário*, rejeitada, por maioria, nos termos do voto da Relatora, vendidos os Procuradores de Justiça Vivaldino Ferreira de Oliveira, Edmilson da Costa Pereira, Siger Tutiya e a Presidente. 5^a preliminar – *violação expressa ao devido processo legal face ausência de intimação da sindicada em atos processuais*, rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. 6^a preliminar – *violação expressa ao devido processo legal face a ilegal decretação da revelia da Recorrente no Processo Administrativo Ordinário e ilegal supressão de seus interrogatórios*, rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. 7^a preliminar – *violação expressa ao devido processo legal face a violação da garantia de reserva de plenário, nos termos do art. 129, §4º c/c 93, X da CF e efeito vinculante da ADI 2580 do STF e precedentes*, rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, 8^a preliminar – *violação expressa ao devido processo legal face a ausência de designação de comissão processante e ilegal condução unipessoal pelo Corregedor Geral do MPMT*, rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora e, 9^a preliminar – *Nulidade do Processo Administrativo e respectiva sanção disciplinar face a ausência de intimação da parte e seu advogado do relatório final do Corregedor Geral*, rejeitada, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Passada à exposição do mérito e, colhidos os votos, foi proclamado o resultado: por maioria, foi negado provimento ao



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Recurso, mantendo-se a decisão proferida pelo Procurador-Geral de Justiça, vencidos os Procuradores de Justiça Vivaldino Ferreira de Oliveira, Siger Tutiya, Benedito Xavier de Souza Corbelino e a Presidente. Em razão do adiantado da hora e, das justificativas de compromissos pessoais que obrigariam a ausência de alguns membros, comprometendo-se o quorum, a Presidente informou que o 5º Item da pauta foi, automaticamente, incluído na pauta da reunião ordinária a ser realizada no próximo dia 2 de julho, saindo pois, o Advogado, intimado do resultado do julgamento e, da redesignação dos itens de pauta. O Advogado apresentou objeção quanto a forma de intimação, sendo contraposto e ratificado pela Presidente, a intimação pessoal do mesmo e, as subsequentes, conforme disposição Regimental. Nada mais a ser tratado, conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião as 11:15 horas, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e, pelo Secretário do Colégio, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres

Procurador-Geral de Justiça Adjunta
Presidente do CPJ em substituição

Flávio Cezar Fachone

Procurador de Justiça
Secretário do CPJ